



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 050, de 10 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 475.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1006 – Ampliação Saneamento e Esgoto

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (518) R\$ 325.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2078 – Manutenção Hospitais

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (852) R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 475.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.14 – Diárias – Civil (203) R\$ 10.000,00

3.3.3.9.0.90 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (205) R\$ 10.000,00

1076 – Aquis. Equip. Para Segurança Pública

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (213) R\$ 10.000,00

2074 – Manutenção Vigilância e Monitoramento

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (215) R\$ 5.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ (216) R\$ 10.000,00

3.3.3.9.0.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (218) R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTR. E DES. ECONO

1002 – Const. Ampl. Reforma Prédios Públicos

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (310) R\$ 50.000,00

2013 – Manutenção Finanças Públicas

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (406) R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

2126 – Manut Programa Santa Clara Tem Valor	
3.3.3.5.0.41 – Contribuições (423)	R\$ 50.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (426)	R\$ 40.000,00
1047 – Construção da Estátua de Santa Clara	
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (430)	R\$ 10.000,00
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1010 – Ampliação Parque Máquinas	
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (507)	R\$ 10.000,00
2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.3.3.0.41 – Contribuições (613)	R\$ 30.000,00
2028 – Incentivo a Agroindústrias	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (617)	R\$ 30.000,00
2119 – Incentivo a Piscicultura	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (620)	R\$ 10.000,00
2127 – Manutenção Produção Orgânicos e Agroecológicos	
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (622)	R\$ 15.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (624)	R\$ 15.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde	
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (809)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 475.000,00

Art. 3º Em decorrência ao artigo anterior, ficam excluídas as seguintes metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, Lei nº 2.437, de 04/10/2019:

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0302.005	Construir a Imagem da Santa Clara em ponto estratégico para visitação e atração turística	Construção de Estátua de Santa Clara.	Proj. Obra	10.000,00
----------	---	---------------------------------------	------------	-----------

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0401.007	Ampliação do Pavilhão do Parque de Máquinas.	Parque de Máquinas	M2	10.000,00
----------	--	--------------------	----	-----------

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 050/2020

Santa Clara do Sul, 10 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, necessitamos suplementar rubrica orçamentária para a manutenção do sistema de saneamento para o fornecimento de água potável à população, mais especificamente para a resolução de problemas no poço que abastece a rede de água da Comunidade de Alto Arroio Alegre, que apresenta problemas em sua capacidade produtiva, agravada pela estiagem que assola o Município, que vem se estendendo desde Novembro de 2019, pois mesmo com a bomba submersa trabalhando em tempo integral, o poço não tem água suficiente para atender toda a comunidade. Para tanto, para que não tenhamos o desabastecimento de água potável naquela localidade, pretendemos perfurar um novo poço artesiano que futuramente também poderá atender a projeção da ampliação da rede de Linha Serrana.

Além disso, para atender aos contratos de prestação de serviços firmados com os hospitais da região, principalmente com o Bruno Born de Lajeado, necessitamos suplementar a rubrica orçamentária de Serviços do projeto atividade “Manutenção de Hospitais”, no valor de R\$ 150.000,00.

Certos da apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Vereador Márcio Luiz Haas
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.